



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
QUADRO RESUMO

Processo nº		116/2025	
Modalidade Pregão Presencial nº		027/2025	
Tipo	Menor preço global		
Dotações Orçamentárias		Constante no edital	
Da participação		Ampla concorrência	
1ª Sessão Pública		03/12/2025 às 13:00hs	
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 e nº 02.		03/12/2025 às 13:00hs	
Objeto do certame	Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria com cessão de direito de uso de software, 100% acessível via web, contendo módulo para gestão das ações fiscais municipais de fiscalização de receita própria do ISSQN, por um período de 12 meses, incluindo treinamento e suporte técnico, nas quantidades, qualidades e condições descritas neste termo, conforme especificações técnicas descritas no anexo deste edital.		
Edital	O edital e anexos estão disponíveis com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal, horário de 12hs às 17hs, de segunda a sexta-feira. O edital com os anexos está publicado no site www.ijaci.mg.gov.br para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus. Não serão fornecidos editais por fac-símile e pelos correios		
Contatos e informações:		Letícia Bueno Santos – Pregoeira Telefone 0800 035 1194 E-mail: licitacao@ijaci.mg.gov.br	

1. PREÂMBULO

O Município de Ijaci, torna público, para conhecimento dos interessados, que no **dia 03 de dezembro de 2025 às 13:00 horas**, no prédio da Prefeitura Municipal de Ijaci, situado na Praça Prefeito Elias Antônio Filho, 119, Centro, nesta Cidade, mediante designação da Pregoeira e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria 039/2025 será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

documentação de Habilitação para o Pregão Presencial nº 027/2025, do tipo **"MENOR PREÇO"**, **CRITÉRIO DE JULGAMENTO GLOBAL**, regido pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e demais condições fixadas neste edital.

A Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão. A abertura da sessão será às **13:00hs do dia 03/12/2025**, no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Ijaci.

Justificativa para realização do pregão presencial:

A sessão pública de abertura deste certame será gravada em áudio e vídeo conforme previsto em Decreto Municipal de nº 2.222/2024 com fulcro no §2º do Art. 17 e sua realização de forma presencial terá como base o inciso II do Art. 176, todos da Lei 14.133/21 vejamos:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

(...)

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

(...)

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o [§ 2º do art. 17 desta Lei](#);

Sabe-se que é necessária para a realização do pregão eletrônico uma capacitação específica, tanto por parte do Poder Público quanto dos particulares que venham a participar do certame. É de notório conhecimento a limitação de considerável número de potenciais e pretensos licitantes da região, que não estão aptos e adaptados para a participação em certame através da forma eletrônica. Essas mesmas empresas, que atuam no ramo na Municipalidade de Ijaci, não possuem cadastro na plataforma que realiza os processos de forma eletrônica, fato este que inviabiliza a participação no Pregão Eletrônico. A vantagem do pregão presencial, neste caso, é que o mesmo não exige prévio cadastro, e assim, qualquer empresa que possua qualificação técnica para participar, pode fazê-lo apenas comparecendo à sessão portando todos os documentos exigidos no edital. Outra questão de suma importância é que há uma preocupação muito grande por parte da administração, caso decidisse por realizar o pregão na forma eletrônica e a empresa vencedora possuísse sua sede distante do município, ou até mesmo fora do estado, no qual seria impossível conhecer suas particularidades. Para finalizar informamos que o município de Ijaci tem sua população abaixo de 20 mil habitantes no qual está enquadrada no Art. 176 inciso II da Lei 14.133/21.

2. OBJETO

2.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria com cessão de direito de uso de software, 100% acessível via web, contendo módulo para gestão das



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

ações fiscais municipais de fiscalização de receita própria do ISSQN, por um período de 12 meses, incluindo treinamento e suporte técnico, nas quantidades, qualidades e condições descritas neste termo, conforme especificações técnicas descritas no anexo deste edital.

3 – DO CONTRATO

3.1 – A Prefeitura Municipal de Ijaci poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/21¹ substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

4 – INFRAÇÕES E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

4.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

4.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

4.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

4.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

4.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

4.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso).

4.1.2.4 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).

4.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

4.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

4.1.5 - Fraudar a licitação;

4.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

4.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

4.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

4.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

4.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

4.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

4.2.1 - Advertência;

¹ Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

(...)

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

4.2.2 - Multa;

4.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

4.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

4.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

4.3.2 - As peculiaridades do caso concreto.

4.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

4.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

4.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado.

4.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

4.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 5.1.4 a 5.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

4.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

4.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

4.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

4.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 5.1.4 a 5.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 5.1.1 a 5.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

4.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 5.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

4.10 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

4.11 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

4.12 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

4.13 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

5 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

5.1 - O edital e anexos estão disponíveis para download na página do Município de Ijaci <http://www.ijaci.mg.gov.br/> independente de qualquer pagamento. NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos.

6.1.1 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Envelope nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”

Processo Licitatório nº 116/2025

Pregão nº 027/2025

Empresa:

CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Envelope nº 2 “DOCUMENTAÇÃO”

Processo Licitatório nº 116/2025

Pregão nº 027/2025

Empresa:

CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

6.2 – A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.3 – A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

6.4.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, consórcio², em dissolução ou em liquidação;

6.4.2 – que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Ijaci, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

6.4.3 – É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo)

6.4.7 – que estejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

7 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 - Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará a **PREGOEIRA** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

7.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

7.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

7.3.1 - Em caso de Proprietário ou Sócio de empresas:

- ☐ Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**.
- ☐ Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente que comprove a condição da sociedade ou de propriedade da empresa;
- ☐ Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

7.3.2 - Em caso de Representante que **NÃO** seja proprietário:

- ☐ Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**.

² **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

- ☐ Documento de credenciamento que comprove os necessários poderes para formular ofertas, lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa, com poderes específicos nos termos do modelo **ANEXO III**
- ☐ Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente;
- ☐ Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

7.3.3 - Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

7.4 - A ausência do representante devidamente credenciado importará apenas na impossibilidade de participação da fase de lances, participando a licitante proponente com os preços e condições estabelecidos na proposta escrita.

7.5 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

7.6 - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

7.7. As microempresas e empresas de pequeno porte **para que usufruam da preferência** de contratação nos termos do que dispõem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 deverão apresentar junto à documentação do **CREDENCIAMENTO**, fora de qualquer envelope:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7.8 - OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS E ENTREGUES EM SEPARADO, FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

7.9 - O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilitará a PROPONENTE, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença do representante legal da empresa.

OBS: A falta da declaração "cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo IV" somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

INFORMATIVO: Acórdão 2498/2021 TCU³: 18. O fato de ter se declarado como EPP é um fator determinante nos autos, considerando que a jurisprudência deste Tribunal é no sentido de que a simples participação de licitante como ME ou EPP, amparada por declaração com conteúdo falso,

³ https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/resultado/acordao-completo/*/?NUMACORDAO%253A2498%2520ANOACORDAO%253A2021/%2520



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

configura fraude à licitação e enseja a aplicação das penalidades da lei. Nesse sentido os Acórdãos 61/2019, relator Ministro Bruno Dantas; 2.599/2017, relatora Ministra Ana Arraes; 1.702/2017, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues; 568/2017, relator Ministro Aroldo Cedraz; 3.203/2016, relator Ministro Raimundo Carreiro; 745/2014, relator Ministro substituto Marcos Bemquerer Costa; 970/2011, relator Ministro substituto Augusto Sherman, todos do Plenário.

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexo, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a. Datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;
- b. Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- c. Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- d. Planilha de preços ofertados com indicação de preços unitários e totais.
- e. Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f. Descrição do objeto ofertado com indicação das **características**.
- g. A prestação dos serviços deverá ser prestada de acordo com os eventos elencados no Termo de Referência do Edital.

8.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.3 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.4 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.6 – Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

8.7 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

OBS: A falta de rubrica, data e assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA NO MODELO PROPOSTA WEB OBRIGATORIAMENTE, SENDO DESCLASSIFICATÓRIA A NÃO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA WEB.

9.1 – A sessão pública terá início às **13:00hs** do dia **03/12/2025** na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal de Ijaci, com sede na Praça Prefeito Elias Antônio Filho, 119, Centro – Ijaci.

9.1.1 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.2.1 – Não serão aceitas propostas com valores unitários e totais maiores que o estimado pela Prefeitura Municipal de Ijaci.

ALERTA aos licitantes sobre o Informativo de Licitações e Contratos do TCU nº 349/18 com o seguinte teor: “Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento base do certame se situem além daquele patamar.

9.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

9.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. Seleção da proposta de menor preço;
- b. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% relativamente à de menor preço;
- c. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas conforme item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- d. Na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 9.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

9.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

9.9.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência e da planilha de trabalho constantes destes autos.

9.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.12 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.13 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.14 – Caso a proposta apresente erros singelos de soma e/ou multiplicação, a Pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

9.15 – A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

9.16 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

9.17 - A licitante declarada vencedora do certame terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para readequar sua proposta, com as modificações necessárias para adaptação ao novo preço proposto, se for o caso, sempre tendo como limite para cada item o seu preço máximo.

9.18 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

10 – DOCUMENTAÇÃO

10.1 - O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

10.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

10.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor⁴, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

A licitante que apresentar o documento solicitado na “habilitação Jurídica” no credenciamento fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope nº 02 – Documentação.

10.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

10.3.2 – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

10.3.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

10.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

10.3.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

10.3.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

10.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

10.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.

10.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1 - CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL - Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado na Entidade Profissional Competente (quando for o caso), o qual comprove execução de serviços **compatíveis ou características semelhantes, em quantidades e prazos com o objeto da licitação.**

10.6 - DECLARAÇÕES E DEMAIS COMPROVAÇÕES

10.6.1 - Os **LICITANTES** deverão apresentar as seguintes declarações (anexo IV)

a) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação,

⁴ NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.6.2 – O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e deverá ser assinado por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei. Modelo anexo IV deste edital.

10.7 - DOS DOCUMENTOS

10.8.1 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

10.8.2 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao pregoeiro e equipe de apoio para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação Habilitação.

10.8.3 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura dos envelopes.

11 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

11.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

11.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a Pregoeira, preferencialmente através de e-mail licitacao@ijaci.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Ijaci.

11.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

11.1.3. A resposta ao pedido de esclarecimento será no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

12.1.1 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido à pregoeira preferencialmente através de e-mail licitacao@ijaci.mg.gov.br e/ou através de protocolo no setor específico da Prefeitura Municipal de Ijaci.

12.1.2 - A resposta à impugnação será no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

12.1.4 - Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13 – RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de **recorrer**.

13.2 - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência, devendo realizar o protocolo no setor de compras e licitação.

13.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

13.3.1 - Os recursos e ou contrarrazões poderão ser dirigidos a Pregoeira preferencialmente através de e-mail licitacao@ijaci.mg.gov.br e/ou através de protocolo no setor específico da Prefeitura Municipal de Ijaci.

13.4 - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a Pregoeira examinará as razões recursais, podendo reformar sua decisão ou encaminhar os autos, devidamente informados, ao Prefeito Municipal para decisão.

13.5 - Os autos deste Pregão Presencial permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

13.6 – Os recursos não terão efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – ADJUDICAÇÃO

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à Pregoeira **adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

14.2 – A adjudicação será de competência do Prefeito Municipal sempre que ocorrer a interposição de recurso administrativo, independentemente do resultado do julgamento.

15 – HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Compete ao Prefeito Municipal a homologação deste Pregão.

15.2 - A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

16 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

16.1 - O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Município de Ijaci e no site www.ijaci.mg.gov.br sendo este de responsabilidade do Município.

17 – DA EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

17.1 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

17.1.1 - Os serviços serão prestados conforme prescrito nos requisitos da contratação deste Termo de Referência.

17.1.2 - A prestação do serviço será iniciada após a emissão da ordem de fornecimento, cujas etapas observarão seguir o cronograma estabelecido pela administração.

18 – PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado 30 dias após a entrega do objeto/prestação de serviços, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

18.2 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

18.3 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.4 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

18.5 – A Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

19 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

19.1 – O prazo de validade da proposta será de 60 dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da licitação, observado o disposto no artigo 90, da Lei 14.133/21.

19.2 - Os preços são fixos e irredutíveis, no prazo de vigência contratual.

20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - A despesa decorrente desta licitação está estimada em **R\$206.230,81 (duzentos e seis mil duzentos e trinta reais e oitenta e um centavos)** e correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Ficha: 27

Fonte de recursos: 1500

21 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

21.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial, na fase do credenciamento.

22 - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – A autoridade competente do Município de Ijaci poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.

22.2 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF

22.3 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

22.7 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração do Município de Ijaci comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

22.8 – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

22.9 - O desatendimento de exigências meramente formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, Art. 12 III da Lei 14.133/21⁵.

22.10 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21.

23 – ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV - Modelo pleno atendimento aos requisitos de habilitação

ANEXO V – Modelo de Declaração completa;

ANEXO VI – Minuta de Contrato

24. DO FORO

24.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Lavras/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

⁵ Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
(...)

III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

Ijaci, 17 de novembro de 2025.

Letícia Bueno Santos
Pregoeira

Jaderson Wembley de Andrade Carvalho
Procurador Geral do Município

Nelson Mesquita Galvino
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2025

PROCESSO Nº 116/2025

01 - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria com cessão de direito de uso de software, 100% acessível via web, contendo módulo para gestão das ações fiscais municipais de fiscalização de receita própria do ISSQN, por um período de 12 meses, incluindo treinamento e suporte técnico, nas quantidades, qualidades e condições descritas neste termo, conforme especificações técnicas descritas no anexo deste edital.

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Valor Unit.	TOTAL
1	12	UN	00000035404- ACESSO A PORTAL WEB VOLTADO ACESSO A PORTAL WEB VOLTADO À GESTÃO DAS AÇÕES FISCAIS MUNICIPAIS DE FISCALIZAÇÃO DE RECEITA PRÓPRIA DO ISSQN, MEDIANTE LEVANTAMENTO DE OMISSÕES DE VALORES DEVIDOS DE ISSQN AO MUNICÍPIO, A PARTIR DE LEVANTAMENTOS INDICIÁRIOS SOBRE ARQUIVOS DE REGISTROS FISCAIS DIGITAIS E A CONFERÊNCIA DE SERVIÇOS COMO DECLARADOS EM DOCUMENTOS FISCAIS ELETRÔNICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	15.054,1650	180.649,9800
2	1	UN	00000035406- IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO	25.580,8325	25.580,8325
Total:	13			40.634,9975	206.230,8125

O INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ EM JANEIRO DE 2026.

1.2 - O objeto da licitação tem natureza de serviço comum.

1.3 - Os quantitativos das aquisições são discriminados na tabela acima.

1.4 - A presente contratação adotará o critério de julgamento menor preço global.

MÓDULO DE FISCALIZAÇÃO DO ISSQN

Serviço acesso a portal web voltado à gestão das ações fiscais municipais de fiscalização de receita própria do ISSQN, mediante levantamento de omissões de valores devidos de issqn ao município, a partir de levantamentos indiciários sobre arquivos de registros fiscais digitais e a conferência de serviços como declarados em documentos fiscais eletrônicos, conforme descrito neste termo. Acesso a portal de sistemas na WEB, voltado ao processamento de arquivos digitais de cadastros, declarações, documentos fiscais, escriturações fiscais e contábeis relativas à apuração receitas tributárias próprias municipais, que possibilite a identificação, conferência e levantamentos indiciários de irregularidades na apuração dessas receitas municipais devidas ao Município, mediante ações municipais próprias de administração tributária voltadas à fiscalização, acompanhamento, monitoramento, conferência e auditoria tributária de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

- Imposto Sobre Serviços (ISSQN) devidos ao Município, lançado em Notas Fiscais de Serviço Eletrônica (NFSe, padrão ABRASF) de contribuintes identificados no cadastro econômico mobiliário municipal, em declarações ou apurações de prestações de serviços, comprovantes de pagamento e no Cadastro público do CNPJ, com conferência dos valores creditados ao Município conforme registros de conciliação bancária sobre documentos de arrecadação e lançamentos em declarações de serviços, geração de indícios de infrações ao ISSQN devido ao Município nas prestações de serviço como declaradas em DAS-D, DEFIS e XML de NFSe e respectivos documentos de arrecadação e seus comprovantes de pagamentos, EFD Contribuições (EFD PIS/COFINS) e Escrituração Contábil Digital (ECD), considerando-se o regime tributário dos contribuintes, enquadramentos tributários, legislação de substituição tributária aplicável ao ISS no Município e suas alíquotas, itens da Lista de Serviços da Lei Complementar 116/2003 e demais disposições da legislação municipal sobre ISS e Anexos do Simples Nacional em suas faixas de enquadramento, alíquotas, parcelas a deduzir e limites, receita bruta acumulada auferida e receita recebida, Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE), exigência do imposto conforme a localização do estabelecimento do prestador, do tomador e o da prestação de serviço, os responsáveis pelo pagamento do imposto e os valores recolhidos, para contribuintes desse imposto que realizem prestações de serviço sujeitas à exigência de ISSQN devidos ao Município;
- Gestão das comunicações eletrônicas, como previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu artigo 16, § 1º-A a D (DTE-SN), entre o Município e seus contribuintes optantes do Simples Nacional, com elaboração de lotes de mensagens conforme modelos e a identificação de sua ciência pelo contribuinte, com possibilidade de envio de notificações próprias do Município, associadas à mensagens do DTE-SN ou não, que permitam o envio, recebimento e controle de respostas de mensagens entre o Município e seus contribuintes como identificados em seu cadastro, considerando modelos de mensagens previamente cadastradas, que definam a possibilidade de envio e recebimento de arquivos anexos a mensagens, a identificação de assunto e contexto das mensagens, sua pesquisa histórica e cronológica de notificações enviadas e recebidas, as mensagens ineptas, conhecidas, em análise, respondidas e arquivadas, as associadas a notificações de resultados de ações fiscais, com possibilidade de auto regularização ou não, bem como que o recebimento pelo contribuinte das mensagens e suas respostas às notificações do Município se deem exclusivamente na web, mediante acesso a portal específico, onde o contribuinte encaminhará suas mensagens ao Município, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

deverá ter acesso a relatórios que indiquem as pendências existentes de atendimento de notificações bem como deverá ser capaz de emitir comprovante de atendimento de solicitações da fiscalização quando requerido pelos contribuintes, para a totalidade do período abrangido pela notificação ou de forma parcial, a qualquer época.

Requisitos Funcionais: A solução de tecnologia de processamento de dados via web deverá ser capaz de propiciar à gestão tributária municipal:

- A automatização da confecção e envio de lotes de comunicações com o contribuinte do domicílio tributário eletrônico do Simples Nacional (DTE-SN, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu artigo 16, § 1º-A a D) e de notificações próprias municipais, com controle do fisco municipal quanto ao momento de envio para o contribuinte de cada notificação confeccionada pelo sistema, a recepção dos dados e arquivos digitais notificados conforme os itens notificados, de forma automatizada via web, relativos à gestão tributária municipal de contribuintes de sua receita própria, inclusive relativo ao recebimento de dados digitais de seus registros fiscais pelo Município, relativos a dados de notas fiscais eletrônicas de serviços, escriturações fiscais digitais do SPED, arquivos do simples nacional disponíveis no portal do “ente federado” incluso dados de DAS-D, DAS, DASNSIMEI, arquivos de Pagamentos, Inconsistências, Compensações, Parcelamentos e Parcelamentos Especiais de contribuintes do Simples Nacional, arquivos DAF607, mediante rotinas de carga automática desses arquivos via portal na web, adequadamente autenticado por certificado digital padrão ICP-Brasil;
- A conferência de dados cadastrais de contribuintes relativos a agendamento/opção no regime do Simples Nacional deverá ser permitida à partir da carga no sistema dos arquivos de pendências cadastrais e débitos fiscais que impeçam o ingresso no Simples Nacional a empresas com ausência de inscrição, com irregularidade em cadastro fiscal municipal ou estadual, quando exigível, ou ainda, que possuam débitos com as Fazendas Públicas Estadual ou Municipal, cuja exigibilidade não esteja suspensa (artigo 17, incisos V e XVI da LC 123/2006), obtidos do portal do Ente Federado do Simples Nacional, que possibilitem a comunicação pelo Município dos contribuintes sobre a existência dessas pendências via DTE- SN, mediante lotes de agendamento/opção.
- Deverá confeccionar lotes de contribuintes do Simples Nacional para fins de notificação via DTE-SN, conforme leiautes previstos pelo CGSN e nos termos da LC 123/2006 e identificação pela fiscalização municipal de contribuintes a serem notificados, de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

- Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional.
 - Termo de Exclusão do Simples Nacional por Débitos.
 - Termo de Exclusão do Simples Nacional por irregularidade cadastral.
 - Termo de Exclusão do Simples Nacional (para outros motivos).
 - Termo de Intimação/Notificação Fiscal.
 - Modelo Prazo de Entrega de Declarações.
 - Aviso de Cobrança.
 - Notificação Prévia Visando à Autorregularização.
 - Termo de Desenquadramento do MEI.
- Deverá permitir identificar e relacionar contribuintes do Simples Nacional do Município que tenham inscrição em dívida ativa na Procuradoria da Fazenda Nacional;
 - Deverá ser capaz de identificar, a partir da geração de documentos de arrecadação do Simples Nacional quando da elaboração do DAS-D e DASNSIMEI, e respectivos comprovantes de pagamentos desses impostos quando devidos, a situação de adimplência ou inadimplência do contribuinte perante o Município (para ME/EPP), expressa na forma de extrato dos documentos de arrecadação processados no sistema, originários do portal do ente federado do Simples Nacional;
 - Deverá proporcionar o levantamento de indícios de irregularidades à partir da análise de dados armazenados que representem a detecção de erros ou indícios de sua existência, ou equívocos no preenchimento das declarações mensais ou anuais de contribuintes do regime Simples Nacional, com levantamento de indícios relativos à divergências de valores de receita apuradas e declaradas, informações de natureza financeira quando disponível ao Município bem como, quando disponível a EFD Contribuições ao sistema para contribuintes não do regime do simples nacional, à partir das notas fiscais de serviço identificadas nessas escriturações, de modo a possibilitar a anexação dos resultados desses indícios a notificações fiscais do Município, a conferência dos indícios de irregularidades por prepostos do Município em ações fiscais próprias municipais, que considerem a totalidade dos arquivos digitais e registros fiscais disponibilizados ao sistema e considerando os reflexos dos indícios levantados na reconstituição de valores de receita bruta acumulada (RBT12) historicamente entre os períodos de apuração alcançados pela auditoria de suas prestações de serviço, considerando os enquadramentos das prestações de serviços conforme atividade econômica e demais aspectos de incidência do ISS, os itens da lista de serviços da Lei Complementar 116/2003 e alterações posteriores, os anexos e respectivas faixas de faturamento e alíquotas efetivas e a do ISS do Município,
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

conforme a Lei Complementar 123/2006, para contribuintes optantes do regime de caixa e competência;

- A conferência eletrônica das Declarações de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) e DAS-D dos contribuintes do Regime Simplificado de Tributação, visando a apuração de omissões de registro de prestações de serviços relativas ao ISS para esses contribuintes, em confronto com os XML de NFSe respectivos à essas prestações de serviço que forem carregadas no sistema, inclusive via verificação por indícios, a identificação dos pagamentos devidos e os efetuados ao Município via confronto de documentos de arrecadação emitidos e pagos, além de dados de recebimento bancário na forma de arquivos DAF607;
- Deverá demonstrar de forma sumarizada por contribuinte, atividade econômica, tipo de contribuinte (prestador ou tomador), detalhando-os por totais de valores de documentos fiscais, as prestações de serviços conforme classificações de registros analíticos compostos por campos de documentos fiscais, mediante uso de relatórios ou dashboards;
- A identificação, para contribuintes obrigados à escrituração das EFD Contribuições, das prestações de serviço escrituradas pelo contribuinte, seus documentos fiscais respectivos, relação de participantes, situação do documento fiscal, bases de cálculo e valores de imposto, data do serviço, itens da prestação de serviço e códigos de conta contábil analítica e centros de custo, quando declarados, para fins de conferência dos valores de ISS lançados em notas fiscais de serviço com XML disponível no sistema, identificando divergências mediante batimento de dados declarados com os dados carregados no sistema relativos a documentos fiscais eletrônicos identificados;
- Deverá proporcionar a gestão integral da troca de mensagens e suas respostas, relativas às notificações emitidas pelo Município para contribuintes fiscalizados em suas prestações de serviço e situações cadastrais, mediante registro digital no sistema das mensagens e respectivas notificações, documentos e arquivos que lhes sejam permitido anexar às mensagens, proporcionando a pesquisa ampla, histórica e cronológica de notificações enviadas e recebidas, com identificação de atendimento parcial ou integral, com possibilidade de definição ao Município quanto a modelos de mensagens e de notificações trocadas com contribuintes, inclusive se relativas a indícios de irregularidades detectáveis na fiscalização e sujeitas a auto regularização. O Município deve ter acesso a relatórios que indiquem as pendências existentes de atendimento de notificações bem como deverá ser capaz de emitir comprovante de atendimento de solicitações da fiscalização quando requerido pelos contribuintes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

para a totalidade do período abrangido pela notificação ou de forma parcial, a qualquer época, bem como deverá ser permitido à fiscalização municipal o total controle quanto ao momento de envio de cada notificação fiscal e respostas aos contribuintes;

- Relativamente às NFSe emitidas pelo Município ou obtidas pela fiscalização e declarações de serviços e comprovantes de valores de ISS creditados ao Município, deverá proporcionar aos prepostos fiscais municipais a conferência desses documentos conforme a legislação tributária municipal de referência, permitindo a conferência de valores relativos a ISS devidos ao Município, a partir das seguintes fontes de dados:
- NFse, em formato de arquivos XML, conforme Modelo Conceitual atualizado da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e divulgado pela Associação Brasileira de Secretários e dirigentes de finanças dos municípios das capitais – ABRASF, seguindo os protocolos de cooperação ENAT n.º 03/2005 e alterações posteriores;
- DAS-D emitidos e respectivos DAS, os DAS Pagos e os comprovantes de recebimento de valores conforme DAF607 e demais comprovantes de pagamentos de documentos de arrecadação, disponibilizados ao Município diretamente pelo Banco do Brasil ou Portal do Ente Federado do Simples Nacional para fins de conciliação bancária e de pagamentos de Documentos de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) devidos ao Município;
- Escrituração Fiscal Digital de Contribuições (PIS/COFINS), conforme como definida nos termos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, em especial a Lei nº 12.546/2011 e a Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 01 de março de 2012, no que se refere à identificação de prestações de serviços escriturados;
- Escrituração Contábil Digital, conforme como definida nos termos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, Comunicados Técnicos do Conselho Federal de Contabilidade – CFC e Atos Declaratórios e Instruções Normativas da Receita Federal, permitindo a identificação de contas analíticas para fins de emissão de listagens de razões analíticas dessas contas, de períodos livremente definidos pelo usuário;
- Deverá importar, de forma automática (sem intervenção operacional), ou seja, tão logo disponível no ambiente computacional, para suas bases de dados de datawarehouse, os arquivos da Escrituração Fiscal Digital de Contribuições (EFD PIS/COFINS) na totalidade de seus registros, ECD, XML de NFSe, DAF607, DAS-D, DEFIS, DASNSIMEI, DAS Pagos e Inconsistentes, Compensações, Parcelamentos e Parcelamentos Especiais, informações cadastrais dos contribuintes conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

cadastro nacional de pessoa jurídica e como disponibilizada pelo Município, à partir de seus cadastros econômicos mobiliários próprios e site “ente federado” do Simples Nacional;

- Para fins de conferência das prestações de serviço de interessante e alcance municipal, com foco na auditoria do ISSQN devido ao Município, as Escriturações Contábeis Digitais (ECD) carregadas devem considerar a totalidade dos lançamentos do exercício nos relatórios a serem gerados, que possibilitem, diretamente à partir dos lançamentos escriturados, a emissão dos livros fiscais Diário, Razão Analítico, Balancetes de Verificação, Lançamentos por Histórico Padrão e Centro de Custo, com possibilidade de filtragem dos relatórios e demonstrativos confeccionados a intervalos de datas de lançamentos contábeis, emitindo-se Balanço Patrimonial, Demonstrativo do Resultado do Exercício, Plano de Contas Contábil e identificando lançamentos contábeis por faixa de valores e contas analíticas nas escriturações fiscais digitais carregadas no sistema, bem como evolução gráfica de saldos de contas sintéticas e analíticas por qualquer intervalo de datas, conforme seus lançamentos contábeis respectivos e as definições das contas contábeis no plano de conta.
- Deverá proporcionar aos prepostos municipais usuários do sistema o acesso aos dados de datawarehouse, composto das EFD Contribuições, DAS-D, DEFIS, DASNSIMEI, XML de documentos fiscais eletrônicos NFSe, ECD, DAF607, arquivos de pagamentos, inconsistências, compensações, parcelamentos e parcelamentos especiais de contribuintes e exercícios de interesse do Município, permitindo-lhes a pesquisa para esses dados capturados, com análise e agrupamento de critérios livremente aplicados pelo usuário, inclusive sobre conteúdos de documentos fiscais eletrônicos se necessário, sobre dados selecionados, transformados e pré-formatados, mediante seleção, filtragem e combinação de atributos de dados, na pesquisa livre de situações e fatos que o corpo fiscal municipal entenda como relevantes para a tomada de decisão quanto aos encaminhamentos das verificações de interesse da fiscalização municipal, de um ou vários contribuintes tomadores ou prestadores, confeccionando-se resultados à partir de séries de dados por períodos, agrupando-os, filtrando-os e integrando-os por campos dos documentos fiscais eletrônicos do ISSQN (NFSe), conforme sua exigibilidade, considerando o Município da incidência, a opção pelo Simples Nacional, o Regime de Tributação, o ISS retido, o local da prestação de serviço, o tomador, prestador, substituto, enquadramento na lista de serviço e atividade econômica, além dos valores do ISS lançado, permitindo-se a visualização em tela dos resultados e sua edição em novo registro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

- auditado pelo preposto fiscal usuário do sistema, conforme programação fiscal de auditoria das notas fiscais eletrônicas de ISSQN;
- A ferramenta de administração do sistema deverá permitir configurar normas de segurança da aplicação, definir os usuários autorizados e permissões de acesso de cada um, de tal modo a:
 - Configurar um ou mais usuários com perfil de privilégio máximo de acesso para o Município, com capacidade de atribuição de perfis de acesso aos demais usuários;
 - Deve ser possível o acesso de informações de monitoramento da utilização do sistema por usuário e logs de uso do sistema;
 - Deverá registrar trilhas de auditoria de acesso às funções do sistema, bancos de dados, documentos e escriturações fiscais digitais, controlando perfis de usuários e acesso a funções dos aplicativos, com capacidade de emissão de relatório sobre tais registros, identificando o acesso por usuário, período de utilização e dados acessados;
 - Deverá permitir o acompanhamento e controle das ações de acompanhamento e/ou fiscalização de prestações de serviço por contribuinte realizadas por prepostos fiscais municipais usuários do sistema, para tanto devendo identificar no sistema esses prepostos e suas ordens de serviço, controlando e registrando seus acessos ao sistema;
 - Relatórios e consultas de Auditoria do ISS normal e do Simples Nacional:
 - Lançamentos contábeis identificados na escrituração contábil, à partir da emissão de relatórios contábeis obrigatórios como Diário e não obrigatórios como razão analítico de contas, mediante a indicação das contas analíticas respectivas aos itens de documentos fiscais, à partir das ECD carregadas no sistema.
 - NFSE emitidas, permitindo seleção, ordenação e totalização conforme interesse do usuário;
 - Créditos do Simples Nacional por dia, no período indicado;
 - Verificação dos créditos diários contra o total registrado pelo Banco do Brasil;
 - Recebimentos do DAF607 e/ou DAS, discriminando Simples Nacional, MEI e parcelas quitadas de parcelamentos do Simples Nacional.
 - Comparativo entre registros de NFSE e declarações DAS-D para identificação de diferenças ou omissão de receitas declaráveis em DAS-D;
 - Comparativo entre os registros de DAS-D e respectivos DAS, DAS PAGOS e DAF607, Dívida Ativa, Inconsistências, Compensações, Parcelamentos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

Parcelamentos Especiais, para fins de controle do recebimento de valores devidos ao Município por contribuintes do simples nacional;

- Identificação de contribuintes do Simples Nacional com pagamentos à favor do Município e não incluídos no cadastro econômico municipal;

- Relatórios de receita bruta acumulada por meses (RBT12), identificando sua evolução e alíquotas efetivas, inclusive graficamente, estouros de limite do regime do Simples Nacional se identificados e divergências quanto à emissão de notas fiscais de serviço com ISS retido pelo tomador do serviço no que diz respeito à alíquota de retenção, quando exigível o ISS para o Município, conforme item da lista de serviços da Lei Complementar 116/2003, código nacional de atividade econômica (CNAE) constante do documento fiscal, atividade do Simples Nacional e o cadastro municipal de substitutos tributários;

- Relatório de omissos de simples nacional no exercício, com identificação de receita bruta acumulada no exercício;

- Relatório de Contribuintes do Simples Nacional com Inscrição em Dívida Ativa por parte da Procuradoria da Fazenda Nacional;

- Relatório de valores declarados em DEFIS por contribuinte, com identificação dos contribuintes conforme sua condição e regime conforme cadastro público do CNPJ, permitindo a visualização da DEFIS por exercício;

- Relatório de valores declarados em DAS-D por contribuinte, com identificação dos contribuintes conforme sua condição e regime conforme cadastro do CNPJ, permitindo a visualização dos DAS-D mensalmente bem como em relatório consolidado para o exercício, os omissos do exercício e a receita total do exercício;

- Relatório das retificações de DAS-D, identificando os casos em que haja redução de valores declarados e na receita bruta acumulada;

- Relatório de contribuintes do cadastro nacional de pessoa jurídica que não constam no Cadastro econômico municipal;

- Relatório das inclusões de contribuintes no Simples Nacional, considerando o arquivo dessas inclusões e o prazo para registro de pendências por parte do Município, conforme geração desses arquivos de inclusão no Portal do Ente Federado;

- Relatórios de arquivos de lotes confeccionados, identificando contribuintes como notificados e a ciência de notificações do DTE-SN, conforme padrões e layouts definidos pelo CGSN (Comitê Gestor do Simples Nacional) e normas específicas do Município para citação dos contribuintes por editais e notificações complementares emitidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

- Demonstrativo georreferenciado, em mapa, da prestação de serviço por empresas locais, fora do município, conforme tomador, prestador e substituto tributário, considerando o endereço identificado no cadastro municipal ou no cadastro nacional de pessoa jurídica;
- Demonstrativo georreferenciado, em mapa, da prestação de serviço no município, por empresas de fora do município, conforme tomador, prestador e substituto tributário;
- Demonstrativo georreferenciado, em mapa, dos créditos externos registrados em DAF607 e documentos de arrecadação do Simples Nacional para o Município, bem como por contribuinte conforme declaração de ISS retido no DAS-D que tenham sido identificados ou estejam omissos de recolhimentos para o Município;
- Relatórios das contas analíticas contábeis correspondentes a registros da Escrituração Fiscal Digital de PIS/COFINS para serviços nele escriturados, com totalização de seus valores e identificação pela fiscalização dos lançamentos contábeis respectivos na ECD.
- Apresentação e importação de dados para relatórios e gráficos: A apresentação de resultados em relatórios e gráficos desse módulo deverá ser baseada em software de BI (Business Intelligence), com as seguintes características:
 - Permitir que todos os objetos de interface realizem a impressão e a exportação dos dados apresentados para planilhas eletrônicas (csv), arquivos formato portátil de documento (pdf);
 - Possuir mecanismo de busca que permita selecionar ou detalhar as informações apresentadas por relevância para o usuário que realiza a pesquisa;
 - Todos os elementos de interface devem ser interativos, permitindo que pesquisas e seleções sejam efetuadas, modificando imediatamente as medidas e/ou dimensões apresentadas;
 - Permitir a carga automática de dados a partir de Banco de Dados, arquivos texto (txt), planilhas, XML, HTML, Web Services e do resultado de execução de outros programas;
 - Objetos de seleção apresentando uma ou várias dimensões devem possibilitar que as seleções efetuadas sejam propagadas por todos os objetos de interface;
 - Os objetos de interface devem permitir a classificação dos dados apresentados por uma ou várias das dimensões utilizadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

- A criação de tabelas e gráficos deve ser suportada por mecanismo de ajuda que guie o usuário durante o processo de especificação de dimensões e medidas a utilizar e do formato de apresentação;
- Todas as facilidades de desenvolvimento e alteração de demonstrativos e gráficos devem estar disponíveis aos usuários via web browser;
- A plataforma deve permitir que tabelas e gráficos sejam arranjados em documentos, suportando múltiplas abas, para a elaboração de scorecards e dashboard;
- A plataforma deve possuir ferramenta de arquitetura que permita a descrição automática de atributos e fatos a partir da estrutura do datawarehouse.

REQUISITOS DE TECNOLOGIA

- A solução tecnológica de auditoria fiscal utilizando escriturações fiscais, contábeis e documentos fiscais eletrônicos deverá funcionar em Data Center de alta disponibilidade, com balanceamento de carga e contingência operacional, como um serviço, onde toda a estrutura computacional deverá estar disponível com o próprio software (servidores, conectividade, segurança de informações, instalações de versões de quaisquer aplicativos, suporte e contingência operacional).
- O software aqui especificado deverá ser **100% WEB** e executável diretamente a partir dos principais browsers do mercado. O sistema deve utilizar o **protocolo HTTPS** (Hyper Text Transfer Protocol Secure), para transferência de dados na internet de forma segura, com a utilização de um **certificado seguro válido SSL** (Secure Sockets Layer) emitido por uma Autoridade Certificadora (CA), para garantir a integridade, autenticidade e confidencialidade das informações recebidas e enviadas através do sistema.
- O software deve permitir a autenticação e controlar o acesso (autorização) de usuários de acordo com um cadastro de usuários, senhas e direitos de acesso a ser definido.

SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO

- A empresa contratada deverá realizar, na implantação do sistema, treinamento mínimo de **30 horas** para o módulo do ISSQN, para os servidores municipais que farão uso do sistema. Esse treinamento visa dotar esses servidores das condições necessárias para uso do software.
- A empresa contratada deverá também disponibilizar canais de comunicação (e-mail, telefone, WhatsApp, etc.) para prestar suporte técnico aos servidores municipais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

usuário do sistema, objetivando a resolução de problemas técnicos que porventura ocorram com o sistema. Respostas a esses chamados deverão ser dadas em no máximo 12 horas, inclusive com visita de técnicos da empresa “in loco”, caso seja necessário.

- Os treinamentos deverão versarem sobre a capacitação operacional no uso do sistema e no desenvolvimento de técnicas de fiscalização utilizando documentos fiscais eletrônicos e relatórios e demais funções do sistema, sempre sob o enfoque exclusivamente operacional, sem qualquer conotação de assessoria ou consultoria ao município que, com exclusividade, realiza as atividades pertinentes à fiscalização, monitoramento e auditoria de seu movimento econômico-fiscal e fiscalização de seus contribuintes;
- Os treinamentos a serem ministrados pelo fornecedor pressupõem o conhecimento por parte dos prepostos municipais dos conceitos atinentes à auditoria da apuração do VAF, bem como do Imposto Sobre Serviços, sua necessidade de atualização permanente enquanto corpo fiscal municipal e o conhecimento de teses e jurisprudência que forem do específico interesse municipal tanto relativo aos impostos de sua competência;
- O suporte aos usuários deve ser garantido de forma permanente durante toda a execução do contrato, mediante pronto atendimento telefônico e remoto, a realização de visitas técnicas de prepostos técnicos do prestador de serviço ao município, bem como a solução de questionamentos técnicos e dúvidas operacionais por meios eletrônicos e remotos, mediante utilização de videoconferência.

TESTE DE CONFORMIDADE

A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR NO DIA SEGUINTE AO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME, O SOFTWARE DISPONIBILIZADO PARA REALIZAÇÃO DO MONITORAMENTO E AUDITORIA DA APURAÇÃO DO VAF MUNICIPAL.

A avaliação acerca da exatidão, cumprimento e conformidade com as especificações e características mínimas e demais exigências no Termo de Referência acontecerá durante a realização de Teste de conformidade do software.

- Os requisitos técnicos do software demonstrados pelo licitante no Teste de Conformidade serão avaliados pela Comissão Técnica de Avaliação (CTA), criada exclusivamente para esta finalidade, cujos membros serão escolhidos livremente e designados pela ADMINISTRAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

- O Teste de conformidade do software deverá ser feito em local e data estabelecida pelo Pregoeiro, que disponibilizará um equipamento com acesso à internet, bem como arquivos para importação, conforme este Termo.
- Os demais licitantes serão formalmente comunicados do local, data e hora designados, a fim de indicarem, se assim o desejarem e até o prazo estabelecido na comunicação, o seu representante que participará do Teste de Conformidade.
- Apenas os membros da Comissão técnica de Avaliação poderão fazer perguntas ou solicitar esclarecimentos ao representante do licitante enquanto o mesmo estiver demonstrando o requisito.
- Após o encerramento da sessão de avaliação será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para os demais licitantes apresentarem recurso sobre a demonstração feita pelo licitante vencedor, desde que manifeste a intenção neste sentido ao final da sessão.
- Havendo a intenção de apresentação de recurso por parte de algum licitante a Comissão deliberará à conformidade ou não do sistema demonstrado, após o encerramento do prazo previsto no item anterior, em até 02 (dois) dias úteis.
- Não havendo a intenção de nenhum licitante em apresentar recurso, ou não havendo representante de nenhum outro licitante na seção, a Comissão poderá deliberar imediatamente após o encerramento dos trabalhos ou no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- O não atendimento de pelo menos um requisito OBRIGATÓRIO, constante no quadro dos itens de avaliação, ensejará em desclassificação do licitante. Já dentre os itens NÃO OBRIGATÓRIOS o licitante deverá atender pelo menos 90% deles.
- No caso de desclassificação será concedido o prazo de 02 (dois) para o licitante desclassificado apresentar recurso contra a decisão da CTA.
- A Comissão Técnica de Avaliação deverá julgar o recurso do licitante no prazo de 02 (dois) dias.
- Mantida a desclassificação do licitante, o Pregoeiro convocará a 2ª melhor oferta proposta, sendo aplicável todas as disposições na busca da proposta mais vantajosa.

02 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

A gestão tributária municipal enfrenta desafios complexos no controle e fiscalização dos contribuintes do Simples Nacional em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006. O crescente volume de informações fiscais, a necessidade de comunicação eficiente com os contribuintes e o monitoramento de obrigações acessórias exigem soluções tecnológicas avançadas. Dessa forma, a aquisição de um sistema especializado em processamento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

dados via web torna-se essencial para otimizar a administração tributária municipal e garantir maior eficiência na arrecadação do ISSQN.

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

A sessão pública de abertura deste certame será gravada em áudio e vídeo conforme previsto em Decreto Municipal de nº 2.222/2024 com fulcro no §2º do Art. 17 e sua realização de forma presencial terá como base o inciso II do Art. 176, todos da Lei 14.133/21 vejamos:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

(...)

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

(...)

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o [§ 2º do art. 17 desta Lei](#);

Sabe-se que é necessária para a realização do pregão eletrônico uma capacitação específica, tanto por parte do Poder Público quanto dos particulares que venham a participar do certame. É de notório conhecimento a limitação de considerável número de potenciais e pretensos licitantes da região, que não estão aptos e adaptados para a participação em certame através da forma eletrônica. Essas mesmas empresas, que atuam no ramo na Municipalidade de Ijaci, não possuem cadastro na plataforma que realiza os processos de forma eletrônica, fato este que inviabiliza a participação no Pregão Eletrônico. A vantagem do pregão presencial, neste caso, é que o mesmo não exige prévio cadastro, e assim, qualquer empresa que possua qualificação técnica para participar, pode fazê-lo apenas comparecendo à sessão portando todos os documentos exigidos no edital. Outra questão de suma importância é que há uma preocupação muito grande por parte da administração, caso decidisse por realizar o pregão na forma eletrônica e a empresa vencedora possuísse sua sede distante do município, ou até mesmo fora do estado, no qual seria impossível conhecer suas particularidades. Para finalizar informamos que o município de Ijaci tem sua população abaixo de 20 mil habitantes no qual está enquadrada no Art. 176 inciso II da Lei 14.133/21.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 - A escolha de contratação global tem como solução a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria com cessão de direito de uso de software, 100% acessível via web, contendo módulo para gestão das ações fiscais municipais de fiscalização de receita própria do ISSQN, por um período de 12 meses, incluindo treinamento e suporte técnico, de acordo com a descrição do item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

04 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1 - A empresa deverá ser especializada para o objeto descrito.

4.2 - Obrigações da contratada

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- d) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- k) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- m) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

n) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas de Páscoa e caixas de bombom ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

q) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

r) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

t) O licitante deverá prestar o serviço, descrito neste termo de referência nos dias, CONFORME PROGRAMAÇÃO APRESENTADA e nos horários determinados pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Apoio Jurídico, sob pena de configuração de inadimplência contratual, seguida de rescisão.

4.3 - Obrigações da Administração:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i) A Administração terá o prazo de *05 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 dias.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

05 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 - Os serviços serão realizados conforme prescrito nos requisitos da contratação deste Termo de Referência.

5.1.2 - O serviço será iniciado após a emissão da ordem de fornecimento, cujas etapas observarão seguir o cronograma estabelecido pela administração.

06 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 – As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

7.1 - A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 - O pagamento será efetuado 30 dias após a entrega do objeto/prestação de serviços, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

7.2.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

7.2.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.3. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

7.4 – A Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

08 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

8.2 - Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

09 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O valor de referência para a contratação, para fins de aplicação do menor preço, consta no item 1.1 deste termo.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação está estimada em **R\$206.230,81 (duzentos e seis mil duzentos e trinta reais e oitenta e um centavos)** e correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Ficha: 27

Fonte de recursos: 1500

11 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS – QUANDO FOR O CASO

11.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações específicas, com destaque:

11.1.1. utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

11.1.2. emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social).

11.1.3. redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

11.1.4. utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

11.1.5. utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

11.1.6. observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

11.2. Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

12 – SUBCONTRATAÇÃO:

12.1 - Não é permitida a subcontratação do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES:

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso).

13.1.2.4 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).

13.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5 - Fraudar a licitação;

13.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 - Advertência;

13.2.2 - Multa;

13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 - As peculiaridades do caso concreto.

13.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

13.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

13.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.4 a 13.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4 a 13.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1 a 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 - REAJUSTE

14.1 - Os preços são fixos e irredutíveis, no prazo de vigência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

15 – DO INÍCIO DO FORNECIMENTO

15.1. Os fornecimentos serão solicitados através da Ordem de Fornecimento.

15.1.1 - Prazo de início: em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Fornecimento.

15.2. O Contratado sujeitar-se-á à fiscalização dos fornecimentos, reservando-se ao Município de Ijaci o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

15.3. Correrão por conta do Contratado todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação de serviços.

15.4. A empresa responsabiliza-se pelo transporte do equipamento de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo descarregamento, montagem e desmontagem de toda infraestrutura. Também deverá fornecer o operador de som para manusear o equipamento que ficará à disposição durante todo o evento.

15.5. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste contrato e as determinações da fiscalização.

15.6. Permitir e facilitar a fiscalização pela administração municipal.

15.7. Responsabilizar-se por qualquer dano causado a terceiros em virtude da execução do objeto contratado.

15.8. Substituir imediatamente os itens que não estiverem em condições de consumo.

15.9. Reparar os fornecimentos entregues, caso não esteja de acordo com o solicitado.

Arnaldo Campos

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Letícia Bueno Santos

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI – MG

PREGÃO NÚMERO Nº -----/2025.

PROCESSO N.º -----/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria com cessão de direito de uso de software, 100% acessível via web, contendo módulo para gestão das ações fiscais municipais de fiscalização de receita própria do ISSQN, por um período de 12 meses, incluindo treinamento e suporte técnico, nas quantidades, qualidades e condições descritas neste termo, conforme especificações técnicas descritas no anexo I deste edital.

Razão Social do Licitante:

CNPJ/CPF :

Endereço :

E-mail :

Telefone / Fax :

Representante : Nome:

Identificação:

Assinatura:

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Valor Unit.	TOTAL

A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA NO MODELO PROPOSTA WEB OBRIGATORIAMENTE, SENDO DESCLASSIFICATÓRIA A NÃO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA WEB.

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

_____, _____ de _____ de 2025

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Ijaci/MG, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão nº ____/2025, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

_____, _____ de _____ de 2025

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° ____/2025

PROCESSO N.º ____/2025

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, _____ de _____ de 2025

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

ANEXO V DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° ____/2025

PROCESSO N.º ____/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- Atendem aos requisitos de habilitação,
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por fim, DECLARA pela **veracidade das informações prestadas**, na forma da lei.

_____, ____ de _____ de 2025

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE**, **ESTADO DE MINAS GERAIS** E A EMPRESA, PARA O **FORNECIMENTO DE**

PROCESSO NÚMERO Nº ____/2025

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº ____/2025

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na, Praça Prefeito Elias Antonio Filho, 119, neste ato representado pelo Prefeito, **Nelson Mesquita Galvino**, denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, CNPJ nº _____, neste ato designada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1 - O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º do dia/...../2025, julgado em/...../2025 e homologado em/...../2025, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 - O presente contrato tem como objeto registro de preços para aquisição de para fornecimento de Agente Redutor Líquido Automotivo - Arla 32, para atender às necessidades das diversas secretarias que compõem a frota do município de Ijaci/MG, conforme especificações técnicas descritas no **ANEXO I** do Pregão nº ____/2025, e da Proposta da Contratada.

2.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - O Termo de Referência;

2.2.2 - O Edital da Licitação;

2.2.3 - A Proposta do contratado;

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

3.1 - O prazo de vigência da contratação é até /___/20___ contados da assinatura, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega (quando for o caso), observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - É proibida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$..... (.....)

(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

6.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.2. O pagamento será efetuado 30 dias após a entrega do objeto/prestação de serviços, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

7.2.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

7.2.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.3. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

7.4 – A Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1 - O preço proposto poderá ser reajustado através do INPC, a cada período de 12 (doze) meses, aplicando-se o índice acumulado do período.

8.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o prestador de serviço contratado em hipótese alguma poderá paralisar a execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de *05 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 dias.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando necessário;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- d) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- k) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- m) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- n) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas de Páscoa e caixas de bombom (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- q) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- r) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

t) O licitante deverá prestar o serviço, descrito neste termo de referência nos dias, CONFORME PROGRAMAÇÃO APRESENTADA e nos horários determinados pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Apoio Jurídico, sob pena de configuração de inadimplência contratual, seguida de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os fornecimentos serão solicitados através da Ordem de Fornecimento.

12.2. O Contratado sujeitar-se-á à fiscalização dos fornecimentos, reservando-se ao Município de Ijaci o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

12.3. Correrão por conta do Contratado todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação de serviços.

12.4. A empresa responsabiliza-se pelo transporte do equipamento de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo descarregamento, montagem e desmontagem de toda infraestrutura. Também deverá fornecer o operador de som para manusear o equipamento que ficará à disposição durante todo o evento.

12.5. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste contrato e as determinações da fiscalização.

12.6. Permitir e facilitar a fiscalização pela administração municipal.

12.7. Responsabilizar-se por qualquer dano causado a terceiros em virtude da execução do objeto contratado.

12.8. Substituir imediatamente os itens que não estiverem em condições de consumo.

12.9. Reparar os fornecimentos entregues, caso não esteja de acordo com o solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

13.5 - Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.6 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13.9 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

14.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

..... **Ficha** **Fonte de Recurso**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

15.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dias) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

15.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.11 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.12 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

16.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial do Município na internet, na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

17.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Lavras/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – NORMAS FINAIS

18.1. O presente contrato reger-se-á pela seguinte norma legal: Lei Federal nº 14.133/21.

18.2. Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21.

18.3. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

....., ____ de _____ de 2025.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____